



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº15, de 9 de dezembro de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº34.661 de 19 de novembro de 1953.

Artº. 2º) A contribuição do Município para o Ibam constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM, baseada na receita municipal de cada município.

§ único) A contribuição deste Município será de quinze mil cruzeiros (Cr\$15.000,00), a vigorar do exercício de 1964, cuja importância sairá da dotação orçamentária desta municipalidade.

Artº. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

as

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 9 de dezembro de 1963.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária interina,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL

São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS